SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1431

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2015 – GP/PMA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza a prorrogação em caráter emergencial dos Contratos Administrativos Temporários da Secretaria Municipal de Educação e Saúde firmado através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014 para atender a necessidade de Excepcional interesse público na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, e com permissivo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 046/2009 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059/2011, nas alíneas "a" e "b", inciso V, do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 31-A, de 16 de março de 2009, e com alterações da pela Lei nº 60/2011.

CONSIDERANDO o fato do Concurso Publico Edital 001/2011 e 002/2011 não ter logrado êxito em aprovar candidatos suficientes para prover todos os cargos das Secretarias;

CONSIDERANDO a falta de tempo hábil para a realização concurso público em tempo de prover os cargos já que os contratos vigentes findam no presente mês;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Amaturá autorizado a Prorrogar, em caráter emergencial por 06 (Seis) meses os Contratos Administrativos Temporários individuais ainda vigentes firmados através de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2014, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretária Municipal de Educação e Saúde.

Art. 2º. Os cargos que precisa ser prorrogado são de **Professores em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Zona Urbana, Professores em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior – Zona Rural, Professores Magistério Indígena – Projeto Pirayawara/ Normal Superior – Zona Rural, Professores II Bilíngue L. Ticuna/ Língua Portuguesa, Professor de Historia – Zona Rural, Professores de Matemática – Zona Rural, Professores em Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa – Zona Rural, Professor em Licenciatura Plena em Ciências – Zona Rural, Professores de Geografia – Zona Rural, Auxiliares de Serviços Gerais – Zona Rural, Merendeiros – Zona Rural, Vigia – Zona Rural, Motorista de Autos, Médico, Enfermeiro, Bioquímico, Técnico em Enfermagem e Motorista de Fluvial** com a finalidade de atender às necessidades de Contratação Temporárias na **Secretaria Municipal de Educação e Saúde** sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado;

Art. 3º. Os Contratos Temporários individuais será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, **pelo prazo de 06 (Seis) meses a Contar de 29 de Setembro de 2015**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá, em 04 de Setembro de 2015.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PROPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 04 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B74DBD96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/14PM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/14PM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa M. DE L. FEITOSA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata o Contrato Administrativo n. 008/2014 por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarandose, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

Anamã (AM), 04 de setembro de 2015.

JECIMAR PINHEIROMATOS
Prefeito Municipal de Anamã

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:B73DC734

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, 147/2014 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 058/2015-CPL/PMBC, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", destinados** a **EVENTUAL** *"CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS",* o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR a Empresa:

ERICKA M GARCIA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.455.889/0001-34, estabelecida na Rua T 16, 04 – Portobrás – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora do item: 01, totalizando R$ 0,4% (quatro por cento);

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-as a assinar a ARP dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant (AM), 03 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B10012A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 058/2015
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e a **EMPRESA**:

ERICKA M GARCIA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.455.889/0001-34, estabelecida na Rua T 16, 04 – Portobrás – CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora do item:
01, totalizando 0,4% (quatro por cento);

OBJETO: EVENTUAL *"CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS",*
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2015 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 058/2015-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 04 de Setembro de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8DC62A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 – CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Data e horário: 18 de Setembro de 2015, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 04 de Setembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:85FDF302

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015 – CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Data e horário: 18 de Setembro de 2015, às 10:00h.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 04 de Setembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:7D70E0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015 – CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"*.
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ACESSO À INTERNET, DE LINKS VIA SATÉLITE PARA PONTOS DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT"**

Data e horário: 18 de Setembro de 2015, às 13h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 04 de Setembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6020409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015-CPL/PMBC, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação feita NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 02 de Setembro de 2015, Edição nº 1428 e Código Identificador: BD72D515, cujo o Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO FM, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (NOTAS, AVISOS, COMUNICADOS, ENTRE OUTROS)", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM".**

Benjamin Constant (AM), 03 de Setembro de 2015.

REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:12F8FCAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 001/2015 PARA prestação de serviços de engenharia, visando A CONSTRUÇÂO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO COM 02 (DUAS) SALAS NA COMUNIDADE MARANATA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, VISANDO A CONSTRUÇÂO DE ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO COM 02 (DUAS) SALAS NA COMUNIDADE MARANATA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.08.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23400008709/2014, oriundo da celebração do Termo de Compromisso nº. 29951/2013

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 12 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 12 de agosto de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:AD9F9D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 002/2015 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a REFORMA GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR CLOVIS NEGREIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a REFORMA GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR CLOVIS NEGREIROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.08.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **399.786,84 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23400008709/2014, oriundo da celebração do Termo de Compromisso nº. 29951/2013.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 12 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 12 de agosto de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:A298A77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 003/2015 PARA prestação de serviços de engenharia, visando A CONSTRUÇÂO DE ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA COM 02 (DUAS) SALAS NA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS celebrado

entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL FORTUNATO VIEIRA COM 02 (DUAS) SALAS NA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12.08.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23400008709/2014, oriundo da celebração do Termo de Compromisso nº. 29951/2013.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 12 de agosto de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 12 de agosto de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:6C1D9AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 026/2014 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de centro de esporte e lAZER celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Aos doze (10) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de centro de esporte e lAZER**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 220 (duzentos e vinte) dias, a contar de 10.07.2015, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **941.457,10 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020701 12.361.0062.1.010-Construção do Ginásio Poliesportivo Coberto **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações-712-Ministério do Esporte, RP 10.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo

Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 10 de julho de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 10 de julho de 2015).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:F73654BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015 – CML/CANUTAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015-CML/CANUTAMA**, no dia 21 de Setembro de 2015, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços, para aquisição de Material Escolar destinado a atender as necessidades da Prefeitura de Canutama**, através da realização de pregão presencial, visando o fornecimento de material escolar.
O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 08/09/2015 a 18/09/2015, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CANUTAMA (AM), 04 de Setembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:FF71E224

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação **AVISA que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2015-CPL**: **Objeto:** *contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução do remanescente das obras de construção da praça de esporte e cultura (praças do pac do Ministério da Cultura), na cidade de Coari/Am, mediante as condições estabelecidas no edital*. de interesse da prefeitura municipal de Coari, Datada para o dia **17/04/2015, as 08h30min,** FOI CONSIDERADA COMO LICITAÇÃO **DESERTA**.

O referido Processo foi reenviado para Órgão de Origem para que sejam tomadas as devidas providencias.

Coari/AM 17 de abril de 2015.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1BB2B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 441, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Criação da Unidade Gestora do Local – UGL, da Praça dos Esportes e da Cultura (PEC), ação integrante do Programa Praça do PAC-2, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari em exercício, Senhor **CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, IV e VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Praça dos Esportes e da Cultura (PEC) compõe a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, no Eixo Comunidade Cidadã, assim como outros equipamentos sociais de saúde, educação e segurança pública;

Considerando que o objetivo das Praças dos Esportes e da Cultura é integrar no mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital;
Considerando que as diretrizes do Programa Praça do PAC-2, Construção da Praça dos Esportes e da Cultura (de 3.000m2), orientam para a criação de uma Unidade Gestora do Local - UGL, a qual tem por finalidade precípua o acompanhamento e interlocução, durante o período de obras, com o Ministério da Cultura e os demais Ministérios responsáveis pela gestão do projeto em tela.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Gestora do Local – **UGL**, da Praça dos Esportes e da Cultura (PEC), no Município de Coari.

Art. 2º - A UGL terá como atribuições o acompanhamento e a interlocução do Município de Coari, durante o período de execução das obras, com o Ministério da Cultura e demais Ministérios responsáveis pela gestão da Praça dos Esportes e da Cultura (PEC).

Art. 3º - A UGL será composta por gestores públicos municipais das diversas áreas que envolvem a Praça dos Esportes e da Cultura (PEC), podendo, posteriormente, ser incorporada ao futuro Grupo Gestor da Praça.

Art. 4º - A Unidade Gestora do Local - **UGL** apresenta a seguinte formação.

um Coordenador Geral;
um Coordenador de Engenharia;
um Coordenador de Cultura;
um Coordenador de Esporte;
um Coordenador Desenvolvimento;
um Coordenador de Educação;
um Coordenador de Defesa Social;
um Coordenador de Inclusão Digital.

Art. 5º - A UGL de que trata o art. 1º deste Decreto será integrada pelos membros a seguir:

Eliete Melo Cameli – Coordenadora Geral;
Geraldo Severiano da Costa Sobrinho - Coordenador de Engenharia;
Archipo Wilson Cavalcante Góes - Coordenador de Cultura;
Fábio Lúcio da Silva Barros - Coordenador de Esporte;
Walquiria Travassos Pires - Coordenadora de Desenvolvimento Social;
Alzaias Alves Martins - Coordenador de Educação;
Ronaldo Brito da Silva - Coordenador de Defesa Social;
Elias Fernando Barros Reis - Coordenador de Inclusão Digital.

Parágrafo único. A nomeação para compor a **UGL** não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1º de setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0F975965

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 442, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

Cria o Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social – NUMES, e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari.

Considerando o exposto na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que determina a política de formação de recursos humanos desde a formação curricular até o desenvolvimento de atividades de Educação Permanente em Saúde e Mobilização Social;
Considerando o exposto no Artigo 1º da Portaria GM/SM nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que trata das diretrizes e estratégias para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, adequando-se às diretrizes operacionais e ao regulamento do Pacto de Saúde;
Considerando a instituição do Núcleo Regional de Educação em Saúde Coletiva do Estado do Amazonas, sugerindo a descentralização e adequação do processo educativo dos trabalhadores em saúde para diversas realidades.
Considerando a necessidade de implantação do Núcleo Municipal de Educação em Saúde e Mobilização Social – **NUMES.**

DECRETA:

Art. 1° FICA INSTITUÍDO o Núcleo Educação em Saúde e Mobilização Social - NUMES, para promover medidas necessárias na organização e estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de elaborar e desenvolver ações de Educação em Saúde e Mobilização Social, a fim de apoiar todos os setores técnicos das Secretarias e articular com os demais órgãos públicos e comunitários, as atividades que visam à promoção da saúde da população.
Art. 2° O **NUMES** tem o objetivo de fortalecer todas as ações de Saúde do interesse do Município, criando uma prática mais integral e interinstitucional, desenvolvendo as seguintes ações:
I. Capacitar as equipe do Programa Saúde da Família – PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e as equipes das Unidades de Saúde para desenvolver as ações educativas na rotina dos serviços;
II. Realizar ações de educação em Saúde e Mobilização Social no âmbito da Vigilância em Saúde, capacitando e assessorando os Agentes de Endemias para executar as ações educativas na rotina dos serviços e ações de mobilização comunitária;
III. Realizar ações de Educação em Saúde e mobilização Social previstas nos convênios de saneamento financiados pela fundação nacional de Saúde – FUNASA ou outros entes Federados;
IV. Mobilizar a sociedade para o controle de agravos à saúde em articulação com a vigilância em Saúde, o PACS, PSF e demais estratégias, projetos e programas de atenção à saúde;
V. Auxiliar nas Campanhas de vacinação do município e na vigilância em saúde;
VI. Apoiar os eventos e campanhas visando o controle de agravos em situações emergenciais.
VII. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de educação em Saúde no âmbito municipal;
VIII. elaborar planos de trabalho, programas, projetos e ações programáticas na área de Vigilância em Saúde e Atenção Primária, além de outras atividades na sua área de competência.
IX. Encaminhar o Plano de trabalho e relatórios semestrais e/ou anuais para acompanhamento do Núcleo Estadual.
Art. 3° O **NUMES** deverá utilizar métodos e processos participativos buscando práticas inovadoras a partir da realidade local, para construção e socialização do conhecimento na ação coletiva visando a melhoria e transformação social, mudanças de hábitos, melhorando os aspectos em saúde e saneamento.
Art. 4° - As ações do **NUMES** constituem-se em estratégias, como:
Introdução de conteúdos programáticos nas escolas da rede municipal de ensino que esclareçam as campanhas de saúde, como: promoção da saúde, prevenção de endemias; vacinações e saneamento;
II. Desenvolvimento de estudos de comunicação social e de materiais gráficos de linguagem acessível, para difundir o conhecimento das causas e consequências de doenças;
III. Desenvolver a capacitação de recursos humanos envolvidos nas áreas de saúde, educação e lideranças comunitárias, visando o aperfeiçoamento no processo de educação em saúde e mobilização social;
IV. Criação de mecanismos e indicadores para o acompanhamento e avaliação das ações de Educação em Saúde e Mobilização Social para prevenção de doenças.
V. Estimular alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de educação em saúde municipal;
Art. 5° - O **NUMES** será Composto por Funcionários Públicos Municipais da área de saúde, com perfil de competências em educação em saúde.
Parágrafo Único – A coordenação dos trabalhos do **NUMES** será composta por servidor público municipal designado pelo prefeito para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Núcleo.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BACC12ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA

Nº 003.2015.SECIPE.PMC

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, por meio do CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o art. 8º, II, IV, IX, do Decreto nº 429, de 10 de agosto de 2015 o qual estabelece ser competência da Secretaria Extraordinária de Controle Interno da Administração a fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando o controle, economicidade e racionalidade na utilização de bens públicos;
CONSIDERANDO que o art. 8º, V do Decreto nº 429, de 10 de agosto de 2015 determina ser competência da SECIPE a execução de Auditoria no município para o exame de processos originários de atos de gestão orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO ter sido Decretado Estado de Emergência Financeira e Administrativa em virtude da inexistência dos processos licitatórios do período de 2014 e 2015, inclusive os fundamentais para o funcionamento da maquina pública;
CONSIDERANDO ter sido Decretado Situação de Emergência em áreas do município de Coari em virtude do inundações;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas dos atos de gestão do referido período, bem como o procedimento nº 083.2015.SUBJUR.998582.2015.2637, instaurado perante o Ministério Público do Estado do Amazonas o qual objetiva atestar a regularidade dos gastos realizados;
RESOLVE
I – **INSTAURAR** procedimento de auditoria no Município de Coari/AM, objetivando a análise dos processos de dispensa de licitação celebrados nos períodos de Estado de Emergência Financeira e Administrativa e na Situação de Emergência no ano de 2015.
II – **DETERMINAR** de pronto as seguintes providências diligências:
Oficiar à Comissão Permanente de Licitação para que encaminhe todos os processos de dispensa do referido período;
Oficiar ao Setor de Contratos para que encaminhe todos os documentos relativos à Contratações celebradas no período de vigência do Estado de Emergência Financeira e Administrativa e na Situação de Emergência no ano de 2015;
Oficiar à Secretaria Municipal de Fazenda para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, os extratos bancários das Contas da Prefeitura Municipal de Coari, onde possa aferir a conciliação bancária dos gastos efetivados em virtude do Estado de Emergência Financeira e Administrativa e na Situação de Emergência no ano de 2015, bem como encaminhe o Demonstrativo do Resultado do Exercício;

III – **COMUNICAR** o Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para assuntos jurídicos e Institucionais e o Promotor de Justiça do Município de Coari-AM, para tomar ciência.

IV – PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em COARI (AM), 19 de Agosto de 2015.

FÁBIO TAVARES AMORIM
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:23E8B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 004/2015-SECIPE.PMC

CRIA Comissão de reformulação do PPA e de elaboração do Projeto da LOA de 2016, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos que especifica.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 435, de 24 de Agosto de 2015, e nos termos da legislação vigente e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Plano Plurianual a atual organização administrativa do Município de Coari, capeada pela Lei nº 630, de 30 de Dezembro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual do ano de 2016, oportunidade que serão planejados a forma de execução dos programas e ações da Prefeitura Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Prefeitura Municipal de Coari a Comissão provisória, com a atribuição de apresentar projeto de alteração do Plano Plurianual, da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual funcionará com representantes indicados pelos seguintes órgãos;
Controladoria-Geral do Município - Presidente;
Secretaria Extraordinária de Planejamento;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Fazenda;
Casa Civil;
Secretaria Municipal de Saúde;
VII. Secretaria Municipal de Educação;
VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IX. Procuradoria do Município;
§1º. Nas discussões do colegiado, sempre que houver empate nas decisões do colegiado da comissão, o voto de minerva competirá ao membro indicado pela Controladoria Geral do Município.
§2º. Os Secretários Municipais titulares das pastas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para indicar os membros que participarão da referida comissão;
Art. 2º. A comissão terá duração de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, exclusivamente no caso de necessidade do serviço.
Art. 3º. Os membros da referida comissão não receberão gratificações ou compensações financeiras pelo desempenho das atividades, as quais, no entanto, serão consideradas como de relevante interesse público.
Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, 03 de Setembro de 2015.

FÁBIO TAVARES AMORIM
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7D3A0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PORTARIA Nº 338/2015-PMC-GP.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º da Lei Complementar Municipal Nº 01, de 11 de fevereiro de 2005.

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Senhor **CORNÉLIO BRAGA DE OLIVEIRA FILHO**, Servidor Efetivo no cargo de Técnico Agrícola, Matrícula nº 159, da Prefeitura Municipal de Coari, para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **CMMA**, **a contar de 06 de julho de 2015.**
II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
*Cumpra-se***.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de Setembro de 2015.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito do Município de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4AF60EE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015– CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 18 de setembro de 2015, às 14h00min**, objetivando o *Registro de preço para a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de móveis para os itens fracassados, visando atender as necessidades do Complexo Administrativo de Codajás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.*

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 08/09/2015 a 17/09/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 03 de setembro de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F3AF2E04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2015, DE 12 DE ABRIL DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 190/2008, de 31/03/08, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e de política de atendimento dos direitos da mulher e normas gerais para sua adequada aplicação.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres para mandado 2015-2016:
I – MESA DIRETORA DO CMDM
Presidente: Patrícia Pinheiro de Castro
Vice-Presidente: Maria Jordilene Barbosa Pinheiro
Secretaria Executiva: Ideuvânia Mendes de Araújo

II – MEMBROS DO CMDM
Representantes Governamentais
Titular: Patrícia Pinheiro de Castro Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Francisca Antonia Lucas de Lima
Titular: Antonia Rosely Bernardino de Araújo Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Maria Natividade Januário da Silva
Titular: Eliomar dos Santos Ferreira Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Edianez de França Pinheiro
Titular: Carlisete da Silva Bezerra Secretaria Municipal de Finanças
Suplente: Maria Vitória Rodrigues de França
Titular: Glécia Gurgel de Freitas Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Suplente: Elissandra Gomes da Silva
Titular: Erotildes Pereira de Souza Câmara Municipal de Vereadores
Suplente: Marcielida Rates de Oliveira

Representantes Não Governamentais
Titular: Francisca Moreira Cavalcante Pastoral da Família
Suplente: Lucimara Silvestre Carmo
Titular: Ideuvânia Mendes de Araújo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Edicelia Alves Grangeiro
Titular: Maria Rosélia Castro Cláudio Igreja Assembleia de Deus
Suplente: Nilzete Ferreira Cláudio
Titular: Maria Jordilene Barbosa Pinheiro Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
Suplente: Francisca Daimar de França Pinheiro
Titular : Suelber Galdino Pinheiro Associação de Pescadores Z42
Suplente: Teresinha Miranda Jorge
Titular : Nilde Clementino de Araújo Associação de Pecuaristas
Suplente: Maria de Nazaré Mesquita Martins

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:45EA5DF5

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2014, DE 01 DE JUNHO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira/AM, e nos termos da Lei Federal 8666/93,

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade deve nortear a administração pública preconizada no Art. 37 da constituição Federal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 em suas alterações;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de Discricionariedade do administrador público.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Envira:
Presidente: Raimundo Paulino Teixeira de França
1º Membro: Maria Vitória Rodrigues Pinheiro
2º Membro: Ocicley Fernandes de Lima
1º Suplente: Bruna Pinheiro de Farias
2º Suplente: Carlisete da Silva Bezerra
§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão o primeiro membro assumirá a função de presidente e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou 2º membro, serão convocados suplentes na ordem da suplência;
§ 3º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores desta Municipalidade, sua alteração e cancelamento.
§ 4º A Comissão receberá assessoria técnica e jurídica da procuradoria jurídica do município.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Envira:
Pregoeiros Oficiais:
Rejane Evangelista Monteiro
Maria Vitória Rodrigues Pinheiro
Raimundo Paulino Teixeira de França
Equipe de apoio:
Carlisete da Silva Bezerra
Bruna Pinheiro de Farias
Art. 3º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o parágrafo 4º, do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, ao 01 dia do mês de Junho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FF863137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 163/15

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1377/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 163/2015, celebrado em 09 de abril de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Jucilene de Fátima Ceolin – CPF nº 842.117.502-59.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Cristo Rei, nº 6180, Zona Rural, lago do Urapiara, para funcionamento da casa de apoio da equipe dos profissionais da saúde.

4. VALOR GLOBAL: R$ 15.168,00 (Quinze mil e cento e sessenta e oito reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de doze meses, contado a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015, correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.0002, sob Empenho nº 1645/15, datado de 09/04/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BAA59423

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 162/15

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 252/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 162/2015, celebrado em 13 de abril de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Eder Pontes Vaz – CPF nº 664.434.152-72.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Realidade, BR-319, Km 100, para funcionamento da casa de apoio da equipe dos profissionais da saúde.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de doze meses, contado a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015, correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.0002, sob Empenho nº 1733/15, datado de 13/04/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4DDEE301

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 167/15

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3445/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 167/2015, celebrado em 17 de junho de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Diocese de Humaitá – CNPJ nº 04.191.219/0001-76.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel em alvenaria, situado na Rua da Olaria, S/nº, Nossa Senhora do Carmo, Humaitá – AM, para funcionamento do Anexo da ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de 08 (oito) meses, a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato se refere ao exercício 2015 e correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0011, sob Empenho nº 3234/2015, datado de 17/06/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:758EC8FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 168/15

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3444/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel n.º 168/2015, celebrado em 17 de junho de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e Marcos José Azevedo Costa – CPF nº 003.516.312-75.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel em madeira, localizado na Comunidade de Carará, zona rural, para servir de alojamento aos professores que trabalham na ESCOLA MUNICIPAL RURAL SÃO JOÃO BOSCO.

4. VALOR GLOBAL: R$ 4.060,00 (Quatro mil e sessenta reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Locação será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato se refere ao exercício 2015 e correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00.0011, sob Empenho nº 3233/2015, datado de 17/06/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 512/2009.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5C615AC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 171/2015

EXTRATO

Processo Administrativo nº 2027/2015

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Fornecimento n.º 171/2015, celebrado em 12 de agosto de 2015.

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a Empresa **J. OLIVEIRA SÁ** – CNPJ nº 05.073.494 /0001-58.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **Material de Construção e Ferragens**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos do Município de Humaitá.

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.042.468,50 (Um milhão e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93, e atualizações posteriores, nº. 10.520/02, Lei Municipal nº 512/2009, Decreto Municipal nº. 119/2009 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, bem como pelo disposto no Edital do Pregão nº 025/2015-CPLC, na Ata de Registro de Preços nº 023/2015 – SRP e na Proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A7B9F51C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente, e tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE;

I – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015,** a empresa **JORGEMAR OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 04.393.623/0001-22.**

II – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras legais.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: R$ 868.580,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais), em favor do adjudicatário.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e
Cumpra-se na forma da Lei.

Ipixuna, 02 de setembro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:53944011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

ESPÉCIE E DATA: Contrato de AQUISIÇÃO n.º 013/2015 – GABINETE DA PREFEITA.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ipixuna e empresa **JORGEMAR OLIVEIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 04.393.623/0001-22.**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição pelo menor preço global por lote de material de limpeza para escritório, para atender as futuras necessidades desta prefeitura municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos.
VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de **R$ 868.580,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)** a ser

pago pelo contratante, conforme necessidade/demanda desta Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas conforme necessidade de consumo da prefeitura de Ipixuna, até o valor global deste contrato. Natureza da Despesa 339030, consignado no exercício.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Ipixuna, 02 de setembro de 2015.

AGUIMAR SILVERIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do certame licitatório **Pregão Presencial nº 013/2015**.

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:75A9A0BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 018/2014, referente à Tomada de Preços Nº 007/2014.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MUNICIPIO DE ITAMARATI, conforme Convenio nº 629/2013 – Ministério da Defesa - Calha Norte.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Oitava do Contrato original Nº 018/2014, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, vigorando a nova vigência até 28 de Outubro de 2015.

Itamarati-AM, 29 de Julho de 2015.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:A04B7628

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o aviso da Tomada de Preços nº. 001/2015, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: data de abertura 08 de setembro de 2015

Leia-se:
Objeto: data de abertura 22 de setembro de 2015

Jutaí/AM., 04 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 04 de setembro de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:845025B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Jutaí torna público que fica retificado o aviso da Tomada de Preços nº. 002/2015, nos seguintes termos:

1) Onde lê-se:
Objeto: data de abertura 08 de setembro de 2015

Leia-se:
Objeto: data de abertura 22 de setembro de 2015

Jutaí/AM., 04 de setembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 04 de setembro de 2014.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:48811508

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Diploma de Honra ao Mérito, na área religiosa, ao Pr. Mady Matias Bezerra da Igreja Missão Evangélica da Amazônia.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO,** concedido Diploma de Honra ao mérito, na área religiosa, ao senhor Mady Matias Bezerra, pastor da Igreja Missão Evangélica da Amazônia, com base no art. 160, inciso I, alínea ‘e’ do Regimento Interno, pelos relevantes serviços prestados no Estado do Amazonas.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 163, § 1º do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de dezembro de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B2C1C6F3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Concede Título de Cidadão de Manacapuru, ao senhor Dirceu Soares Barbosa, Presidente da Igreja Missão Evangélica da Amazônia.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste **DECRETO,** concedido Título de Cidadão de **Manacapuru,** ao Pr. Dirceu Soares Barbosa, Presidente da igreja Missão Evangélica da Amazônia no Amazonas e Brasil, com base no art. 160, inciso IV do Regimento Interno, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses, no Estado do Amazonas.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 163, § 1º do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de dezembro de 2014.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Presidente da Câmara

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:45B0472A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/15, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 02/09/2015. EDIÇÃO 1428.

ONDE SE LÊ:

O presente **registro de preços** terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

LEIA-SE:

O presente **registro de preços** terá a **vigência de 1 a 7 de setembro de 2015**, contados a partir de sua assinatura. Sendo vedada sua prorrogação.

Maués-AM, 04 de setembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Rogério Flores Evangelista
Código Identificador:24384A93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0400, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE MAUÉS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a necessidade de discussão e deliberação de temas e propostas de políticas públicas de juventude de interesse local e eleição de delegados para a III Conferência Estadual da Juventude do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal da Juventude de Maués, a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2015, para discussão e deliberação de temas e propostas de políticas públicas de juventude de interesse local e eleição de delegados para a III Conferência Estadual de Juventude do Amazonas.
Art. 2º A II Conferência Municipal da Juventude de Maués terá a coordenação da Comissão Organizadora Municipal e a colaboração das Secretarias de Produção Rural/ SEPROR, Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer/ SEJEL e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 3º - A II Conferência Municipal da Juventude de Maués desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "As várias formas de mudar Maués".
Art. 4º A II Conferência Municipal da Juventude de Maués será presidida pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 5º - A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Maués terá composição de 05 (cinco) membros representantes do Poder Executivo e 10 (dez) membros representantes da sociedade civil.
Art. 6º - Fica instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Maués, eleita na Reunião de Mobilização da Sociedade Civil e indicada pelo poder público com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

01	Bruno Negreiros de Oliveira	Secretaria Municipal de Produção Rural - SEPROR
02	Rosiney Silva Sato	Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
03	Willian Fernandes Lima	Secretaria Muinicipal de Assistência Social - SEMAS
04	Aline Moraes Dias	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
05	Ivanilda Vieira Rodrigues	Conselho Tutelar

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01	Reginaldo da Silva Silva	Pastoral da Juventude
02	Clauderson Rolim Vieira	Gestor de Escolas
03	Thomaz Santos Leão	Movimento Cultural Bloco Carnavalesco
04	Sergio Paulo Rock Almeida	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maués
05	Pedro Paulo Tetsuro Medeiros Néo	Skatista
06	Alaíde dos Santos Vasconcelos	Associação dos Catadores
07	Huéderson Djalma Assunção Cardoso	Grupo de Dança
08	Fábio de Souza Souza	Rede de Jovem da IEADAM
09	Hamilton Trindade Néo	Movimento Carnavalesco
10	Laércio de Jesus de Oliveira	Associação de Moradores

Art. 7º - A comissão elaborará o Regimento da II Conferência Municipal da Juventude Maués, que disporá Sobre sua organização e seus processos eleitorais dos delegados para a III Conferência Estadual da Juventude do Amazonas.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL MAUÉS, EM 04 DE SETEMBRO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto Nº 0338/2015/PMM

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:F2518274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 137-CMP

PORTARIA Nº. 137/CMP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora **ANDRESSA BRELAZ DE OLIVEIRA BARATA,** ocupante do cargo comissionado de **DIR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Setembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:F2FDC782

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 138-CMP

PORTARIA Nº. 138/CMP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

EXONERA servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências**.**

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor **JEAN DA SILVA BRITO,** ocupante do cargo comissionado de **COORD. ADM. DA ESC. LEGISLATIVO.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Setembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:34A10056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (274 ITENS)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E PINTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015-CML

No dia 18 (dezoito) do mês de agosto de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Planejamento e Administração Senhora Andréa Barata Teixeira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA -EPP CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86,** com endereço na Avenida Desembargador João Machado 5676/586 - Alvorada, CEP 69.043-000, Manaus-Amazonas e **M R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACNPJ Nº 10.688.417/0001-42,** com endereço na Rua Armando Mendes, 230 – Bairro Armando Mendes, CEP 69.089-321, Manaus-Amazonas, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 018 - SRP nº 016/2015** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E PINTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.018/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E PINTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 016/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.
1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E PINTURAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. FINAL
1	UNID	225	CARBOGRAFITE	R$ 14,25
5	UNID	68	CARBOGRAFITE	R$ 22,80
6	UNID	45	MINIPA/ ET 3111	R$ 169,10
7	UNID	25	CARBOGRAFITE	R$ 32,30
12	UNID	5	VONDER	R$ 280,25
13	UNID	5	VONDER	R$ 223,25
14	UNID	150	INBRAS	R$ 32,30
15	UNID	40	PARABONI	R$ 38,00
16	UNID	2.000	HIPERCOR	R$ 170,05
17	UNID	2.000	HIPERCOR	R$ 170,05
27	UNID	50	PARABONI	R$ 61,75
31	PAR	450	BRACOL	R$ 33,25
34	PCT	1.125	CARBOGRAFITE	R$ 40,85
36	UNID	150	KEMA	R$ 17,10
37	UNID	150	KEMA	R$ 32,30
38	UNID	150	KEMA	R$ 11,40
46	PEÇA	500	IG CABOS	R$ 1.282,50
47	UNID	450	TIGRE	R$ 5,61
48	PEÇA	450	IG CABOS	R$ 51,30
49	PEÇA	30	IG CABOS	R$ 304,00
50	PEÇA	30	IG CABOS	R$ 513,00
51	PEÇA	68	IG CABOS	R$ 76,95
52	PEÇA	100	IG CABOS	R$ 892,05
53	PEÇA	150	IG CABOS	R$ 1.909,50
66	UNID	90	PLASTCOR	R$ 13,30
75	UNID	45	CARBOGRAFITE	R$ 51,30
77	UNID	150	DIGITADOR	R$ 65,55
78	UNID	50	ATHENAS	R$ 236,55
81	UNID	225	CARBOGRAFITE	R$ 65,55
84	UNID	450	PLASTCOR	R$ 55,10
87	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 18,05
88	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 13,30
91	UNID	225	PARABONI	R$ 24,70
92	UNID	5	SKIL	R$ 266,00
96	UNID	675	AMAZONAS	R$ 26,60
103	METRO	4.200	STIHL	R$ 6,65
108	ROLO	225	LEDAN	R$ 11,40
110	UNID	2.250	NORTON	R$ 1,24
111	UNID	2.250	NORTON	R$ 1,05
122	UNID	225	RADIM	R$ 34,20
123	UNID	225	RADIM	R$ 38,00
146	BALDE	1.500	HIPERCOR	R$ 114,00
147	UNID	1.500	HIPERCOR	R$ 71,25
148	UNID	1.500	HIPERCOR	R$ 71,25
152	UNID	1.350	KF	R$ 16,15
153	UNID	3.000	NORTON	R$ 1,33
154	UNID	3.000	NORTON	R$ 4,28
155	UNID	3.000	NORTON	R$ 1,28
156	UNID	3.000	NORTON	R$ 1,28
157	UNID	3.000	NORTON	R$ 1,24
158	UNID	3.000	NORTON	R$ 1,24
159	METRO	2.250	NORTENE	R$ 4,75
160	UNID	1.350	KOREA	R$ 63,65
170	PAR	2.250	LUVERTEX	R$ 1,81
171	PAR	950	LUVERTEX	R$ 2,28
172	PAR	225	INBRAS	R$ 7,60
173	PAR	225	INBRAS	R$ 13,30
174	PAR	150	INBRAS	R$ 21,85
181	UNID	225	INBRAS	R$ 18,05
182	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 9,50
183	UNID	450	TRAMONTINA	R$ 18,05
184	UNID	150	CARBOGRAFITE	R$ 46,55
186	UNID	450	CARBOGRAFITE	R$ 5,70
187	UNID	150	CARBOGRAFITE	R$ 5,23
206	UNID	563	STIHL	R$ 56,05
211	UNID	420	KALIPSO	R$ 1,43
217	UNID	225	DECALI	R$ 19,00
218	UNID	225	DECALI	R$ 14,25
219	UNID	225	DECALI	R$ 19,95
220	UNID	225	DECALI	R$ 31,35
221	UNID	225	DECALI	R$ 15,20
224	UNID	450	LEDAN	R$ 18,05
225	UNID	450	LEDAN	R$ 3,80
231	UNID	22.500	KOREA	R$ 1,62
233	UNID	150	SKIL	R$ 275,50
234	UNID	56	SKIL	R$ 389,50
248	ROLO	50	NORTENE	R$ 75,05
250	UNID	450	AMAZONAS	R$ 30,40
263	UNID	900	CARBOGRAFITE	R$ 28,50
266	UNID	1.400	METALMECANIC	R$ 93,10
267	UNID	1.400	METALMECANIC	R$ 132,05
268	UNID	1.400	METALMECANIC	R$ 152,00
271	UNID	300	TIGRE	R$ 161,50

ITEM	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT. FINAL
2	UNID	225	TIGRE	R$ 6,45
3	UNID	225	TIGRE	R$ 7,35
4	UNID	225	TIGRE	R$ 2,20
8	UNID	50	IRWN	R$ 44,57
9	KG	3.500	GERDAL	R$ 7,27
10	UNID	2.250	BELENUS	R$ 1,25
11	UNID	2.250	BELENUS	R$ 0,35
18	UNID	150	METALOSA	R$ 15,19
19	UNID	100	CEGUNA	R$ 28,86
20	UNID	620	RAMADA	R$ 7,17
21	UNID	50	RAMADA	R$ 12,96
22	UNID	338	GERDAL	R$ 38,83
23	UNID	338	GERDAL	R$ 3,53
24	UNID	338	GERDAL	R$ 5,62
25	UNID	338	GERDAL	R$ 6,41
26	UNID	3	MENEGOT	R$ 2.736,82
28	UNID	1.250	LORENZET	R$ 2,92
29	UNID	7.000	DECORLUX	R$ 4,14
30	PAR	225	PEGA FORTE	R$ 37,27
32	PAR	1.200	PEGA FORTE	R$ 36,50
33	PAR	225	PEGA FORTE	R$ 49,47
35	UNID	300	OLIVO	R$ 61,80
39	UNID	2.250	ROMA	R$ 6,30
40	UNID	675	FISCHER	R$ 0,18
41	UNID	675	FISCHER	R$ 0,31
42	UNID	675	TIGRE	R$ 0,39
43	UNID	675	TIGRE	R$ 2,28
44	UNID	675	TIGRE	R$ 0,52
45	UNID	675	TIGRE	R$ 0,77
54	PEÇA	150	NAMBEI	R$ 2.530,65
55	UNID	45	PADO	R$ 8,46
56	UNID	100	TERMOTECNICA	R$ 51,81
57	UNID	100	TERMOTECNICA	R$ 60,74
58	UNID	900	TIGRE	R$ 1,16
59	UNID	150	TIGRE	R$ 19,38
60	KG	10.000	MINASCAL	R$ 4,85
61	PEÇA	4.500	HELLERMAN	R$ 3,60
62	UNID	200	AMAZON AÇO	R$ 33,94
63	UNID	200	AMAZON AÇO	R$ 16,97
64	UNID	200	AMAZON AÇO	R$ 24,11
65	UNID	450	TIGRE	R$ 4,45
68	UNID	25	MARLIN	R$ 74,32
69	UNID	45	IRWN	R$ 5,24
70	UNID	45	IRWN	R$ 3,67
71	UNID	45	IRWN	R$ 9,80
72	UNID	45	GEDORE	R$ 5,75
73	UNID	45	GEDORE	R$ 5,88
74	UNID	45	PHILLIPS	R$ 5,47
76	SACO	45.000	AMAZONAS	R$ 25,36
79	UNID	225	BRASCOLA	R$ 58,58
80	UNID	180	TIGRE	R$ 25,48
82	PEÇA	300	TIGRE	R$ 39,75
83	PEÇA	300	TIGRE	R$ 61,18
85	UNID	500	TIGRE	R$ 2,75
86	UNID	500	TIGRE	R$ 3,31
89	UNID	500	TIGRE	R$ 7,08
90	UNID	3.000	TIGRE	R$ 13,31
93	UNID	500	METAC	R$ 2,13
94	UNID	300	GERDAL	R$ 60,74
95	UNID	300	GERDAL	R$ 78,60
97	UNID	225	STAM	R$ 27,10
98	BARRA	250	GERDAL	R$ 43,34
99	BARRA	250	GERDAL	R$ 27,25
100	BARRA	250	GERDAL	R$ 77,45
101	BARRA	80	RAMADA	R$ 16,99
102	BARRA	2.000	GERDAL	R$ 9,39
104	UNID	150	PRYSMIAN	R$ 13,13
105	UNID	150	3M	R$ 5,31
106	UNID	150	3M	R$ 7,79
107	ROLO	150	3M	R$ 18,23
109	UNID	1.125	3 M	R$ 2,88
112	PEÇA	6.750	ARAFORROS	R$ 13,84
113	GALÃO	675	LUKSCOLOR	R$ 49,21
114	GALÃO	1.125	HIDROTINTAS	R$ 33,63
115	UNID	100	MARLIN	R$ 535,30
116	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 4,67
117	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 7,79
118	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 5,03
119	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 4,76
120	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 5,39
121	UNID	1.125	MEC-TRONIC	R$ 4,80

124	UNID	225	KRONA	R$ 4,56
125	UNID	225	KRONA	R$ 28,11
126	UNID	225	TIGRE	R$ 4,37
127	UNID	225	KRONA	R$ 4,74
128	UNID	225	KRONA	R$ 1,20
129	UNID	225	KRONA	R$ 1,96
130	UNID	225	TIGRE	R$ 3,46
131	UNID	225	TIGRE	R$ 3,20
132	UNID	225	TIGRE	R$ 3,85
133	UNID	225	TIGRE	R$ 0,39
134	UNID	225	TIGRE	R$ 0,62
135	UNID	225	KRONA	R$ 4,16
136	UNID	225	KRONA	R$ 1,87
137	UNID	150	KRONA	R$ 8,02
138	UNID	150	STARRET	R$ 3,82
139	UNID	900	DEMAPE	R$ 33,50
140	UNID	1.800	DEMAPE	R$ 36,07
141	UNID	2.250	DEMAPE	R$ 22,07
142	UNID	2.250	FLC	R$ 12,07
143	UNID	2.250	ARTEK	R$ 7,46
144	UNID	2.250	ARTEK	R$ 8,80
145	UNID	8.000	ARTEK	R$ 21,85
149	UNID	1.500	HIDROCOR	R$ 67,34
150	UNID	5	KARTHER	R$ 421,85
151	UNID	150	PLENA	R$ 13,29
161	UNID	4.500	INTRAL	R$ 29,25
162	UNID	4.500	INTRAL	R$ 34,26
163	UNID	4.500	INTRAL	R$ 36,86
164	UNID	4.500	INTRAL	R$ 45,72
165	UNID	2.250	INTRAL	R$ 19,38
166	UNID	10.000	INTRAL	R$ 19,99
167	UNID	5.200	INTRAL	R$ 39,13
168	UNID	1.125	OLIVO	R$ 19,08
169	UNID	6.750	OLIVO	R$ 72,95
175	UNID	150	AMANCO	R$ 0,90
176	UNID	150	AMANCO	R$ 1,79
177	UNID	900	TIGRE	R$ 4,17
178	UNID	900	TIGRE	R$ 2,13
179	UNID	2.250	TIGRE	R$ 4,22
185	GALÃO	400	HIDROTINTAS	R$ 43,91
188	UNID	450	JAPI	R$ 3,71
189	UNID	2.250	BELENUS	R$ 0,16
190	UNID	1.800	BELENUS	R$ 3,40
191	UNID	225	RUFINO	R$ 8,29
192	UNID	10.000	LONAPLAST	R$ 12,98
193	UNID	300	TRAMONTINA	R$ 147,38
194	UNID	450	ATLAS	R$ 2,72
195	UNID	1.125	ATLAS	R$ 5,19
196	UNID	1.125	ATLAS	R$ 3,62
197	UNID	200	ENCARTE	R$ 108,09
198	UNID	2.250	MEC-TRONIC	R$ 3,24
199	UNID	2.250	MEC-TRONIC	R$ 3,12
200	UNID	11.200	BELENUS	R$ 0,29
201	UNID	11.200	BELENUS	R$ 0,09
202	UNID	11.200	BELENUS	R$ 0,16
203	UNID	11.200	BELENUS	R$ 0,10
204	UNID	11.200	BELENUS	R$ 0,29
205	UNID	200	MARLIN	R$ 139,34
207	KG	2.250	GERDAL	R$ 6,56
208	KG	2.250	GERDAL	R$ 6,96
209	KG	1.125	GERDAL	R$ 18,62
210	KG	800	GERDAL	R$ 17,11
212	UNID	30	SEMAR	R$ 53,59
213	UNID	675	DEMAPE	R$ 49,91
214	UNID	563	DEMAPE	R$ 87,13
215	UNID	563	INTRAL	R$ 95,91
216	UNID	450	TIGRE	R$ 4,05
222	UNID	2.250	TECNOWATT	R$ 10,60
223	UNID	2.250	TECNOWATT	R$ 17,16
226	UNID	2.250	NORTON	R$ 8,04
227	UNID	1.125	ROMA	R$ 8,66
228	UNID	450	ROMA	R$ 9,09
229	UNID	1.125	TIGRE	R$ 9,87
230	UNID	1.125	ROMA	R$ 4,23
232	UNID	68	HITACHI	R$ 3,88
235	UNID	225	TRAMONTINA	R$ 13,54
236	UNID	150	ASTRA	R$ 5,80
237	KG	68	GERDAL	R$ 11,18
238	KG	68	GERDAL	R$ 10,69
239	UNID	225	TIGRE	R$ 0,56
240	UNID	225	TIGRE	R$ 0,72
241	UNID	225	TIGRE	R$ 4,34
242	UNID	225	TIGRE	R$ 4,86
243	UNID	20	TIGRE	R$ 16,15
244	UNID	68	TIGRE	R$ 8,00
245	UNID	68	TIGRE	R$ 7,11
246	UNID	68	TIGRE	R$ 3,63
247	ROLO	50	ROMA	R$ 87,81
249	UNID	24.000	BRASILIT	R$ 11,53
251	UNID	100	INTELLI	R$ 1,45
252	UNID	100	INTELLI	R$ 2,55
253	UNID	150	RAMADA	R$ 9,08
254	UNID	1.500	LUKSCOLOR	R$ 34,48
255	UNID	1.500	LUKSCOLOR	R$ 34,48
256	GALÃO	1.500	HIDROTINTAS	R$ 26,61
257	LATÃO	300	HIDROTINTAS	R$ 51,81
258	LATÃO	1.500	HIDROTINTAS	R$ 51,81
259	UNID	450	MEC-TRONIC	R$ 8,10
260	UNID	225	MEC-TRONIC	R$ 5,07
261	UNID	225	MEC-TRONIC	R$ 5,77
262	UNID	225	MEC-TRONIC	R$ 5,64
264	UNID	1.125	ROMA	R$ 5,41
265	UNID	1.125	ROMA	R$ 3,54
269	UNID	225	PLENA	R$ 6,43
270	UNID	100	NORTPLAST	R$ 99,14
272	UNID	300	AMANCO	R$ 1,83
273	UNID	150	PLENA	R$ 6,69
274	VARA	3.000	GERDAL	R$ 29,04

2.3 As detentoras da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
2.3.1- A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, diretamente ao solicitante no horário das 08:00 às 17h horas.
2.2.2 - Os materiais/equipamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.
4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.
5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:
6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;
6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 18 - SRP nº 16/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 18 de agosto de 2015.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
SEPLAD.
Órgão Gerenciador

Licitantes:
AMAPE AMAZONAS MAQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 23.035.264/0001-86

M R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.688.417/0001-42

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:9CB55926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (1 ITEM)

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (QUEIJO MUSSARELA) PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2015".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.

Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015-CML

No dia 12 (doze) do mês de agosto de 2015, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Carlos Alexandre Ferreira Silva e pela Secretária de Planejamento e Administração Senhora Andréa Barata Teixeira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **R. C. COMERCIO DE ESTIVAS**

LTDA CNPJ Nº 09.452.649/0001-18, com endereço na Rua Wilkens de Matos, 498 - Aparecida, CEP 69.010-420, Manaus-Amazonas, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 017 - SRP nº 015/2015** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (QUEIJO MUSSARELA) PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2015**", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2017 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.016/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (QUEIJO MUSSARELA) PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2015"**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 015/2015** e seus anexos, todos parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1.2 As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (QUEIJO MUSSARELA) PARA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2015.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	UNID	PREÇO FINAL	MARCA
1	Queijo Mussarela, fatiado, resfriado, com prazo de validade e lote visivelmente estampado na embalagem. Apresentação:1Kg	3.000	KG	24,00	Italac

2.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2.3.1- A fornecimento será parcelado, conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

2.2.2 - Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas e assumidas nesta ATA, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

CLAUSULA III - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DETENTORA da Ata será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTORA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD poderá liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.5 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD para determinado item.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

4.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas.

4.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

4.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado**;**
4.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações..

5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Parintins não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula II, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA VI – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD, que se obriga a:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2 Aplicar a DETENTORA as penalidades, quando for o caso;

6.1.3 Prestar a DETENTORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

6.1.4. Efetuar o pagamento a DETENTORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, a DETENTORA da aplicação de qualquer sanção;

6.1.6 Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

6.1.7 Notificar a DETENTORA para assinatura do contrato;

6.1.8 Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

6.1.9 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.10 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
6.1.11 Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

7.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.1.8 **Pela detentora**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

7.1.9 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata do Pregão Presencial Nº 16 - SRP nº 15/2015 em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 12 de agosto de 2015.

ANDRÉA BARATA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
SEPLAD.
Órgão Gerenciador

Licitantes:

R. C. COMERCIO DE ESTIVAS LTDA
CNPJ Nº 09.452.649/0001-18

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:1BE2803F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015-CML

Considerando o Relatório Apresentado Pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Nº 047/2015, Relativo à Licitação do Tipo Pregão Presencial Nº 017 - Registro de Preços Nº 015/2015, Considerando Ainda, a Inexistência de Qualquer Recurso Pendente ao Referido Procedimento Licitatório e o Que Mais Consta Dos Autos do Mencionado Processo, Homologo a Deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Constante no Relatório Supracitado Para Todos os Efeitos Previstos em Lei e Adjudico o Objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante: R. C. Comercio de Estivas Ltda Cnpj Nº 09.452.649/0001-18, Com Endereço na Rua Wilkens de Matos, 498 - Aparecida, Cep 69.010-420, Manaus-amazonas, Como Vencedora do Item: 1 – (r$ 24,00) do Certame Para o "registro de Preços Para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (queijo Mussarela) Para o Programa Alimentação Escolar 2015".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 12 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:81720549

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2015 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **DATA E HORÁRIO**: 04 de outubro de 2015, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas..

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de setembro de 2015.

SÔNIA MARIA FARIAS MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:43B01436

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015 – CPL/PMT

No dia quatro (4) do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e elétricos para a reparação das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resultante do Pregão nº 059/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 509/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA**: GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 07.681.250/0001-83**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Peças	50	FIO CABO 6 mm	R$ 155,20
2	Peças	60	FIO CABO 4 mm	R$ 106,70
3	Peças	60	FIO CABO 10 mm	R$ 291,00
4	Metros	1500	FIO CABO 25 mm	R$ 9,70
5	Peças	50	FIO PARALELO 10 mm	R$ 388,00
6	Caixas	100	LÂMPADAS FLUORESCENTE ASPIRAL DE 45 w	R$ 582,00
7	Unidades	100	DISJUNTOR 30 AMPÉRES - MONOFASICO	R$ 7,76
8	Unidades	100	DISJUNTOR 50 AMPÉRES - MONOFASICO	R$ 16,30
9	Unidades	100	DISJUNTOR 100 AMPÉRES - BIFASICO	R$ 75,66
10	Unidades	300	BOCAL PARA DUAS LÂMPADAS	R$ 8,73
11	Unidades	1000	BOCAL PARA UMA LÂMPADA	R$ 4,37
12	Unidades	500	TOMADAS PARA ALVENARIA	R$ 6,79
13	Unidades	300	TOMADAS PARA MADEIRA	R$ 7,76
14	Unidades	500	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	R$ 6,31
15	Unidades	300	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	R$ 6,31
16	Kg	200	PREGO 2 “Pol.	R$ 7,76
17	Kg	200	PREGO 2 ½ “Pol.	R$ 6,60
18	Kg	200	PREGO 1 ½ “Pol.	R$ 8,73
19	Kg	200	PREGO 1 “Pol.	R$ 9,70
20	Kg	200	PREGO 3 ½ “Pol.	R$ 7,76
21	Unidades	300	FITA ISOLANTE GRANDE	R$ 3,40
22	Unidades	300	FITA VEDA ROSCA GRANDE	R$ 2,91
23	Unidades	300	FECHADURAS PARA PORTA DE MADEIRA - ALIANÇA	R$ 29,10
24	Unidades	200	FECHADURAS PARA PORTA DE ALUMÍNIO - ALIANÇA	R$ 50,44
25	Latões	100	TINTA SEMI BRILHO “AMARELO MANGA” – 18 Litros	R$ 174,60
26	Galões	100	TINTA SEMI BRILHO “VERMELHO GARANTIDO”– 3,6 Litros	R$ 36,86
27	Galões	100	TINTA SEMI BRILHO “AZUL DEL REI” – 3,6 Litros	R$ 36,86
28	Latões	200	TINTA SEMI BRILHO “BRANCO GELO” – 18 Litros	R$ 174,60
29	Fardos	200	FORRO PVC	R$ 145,50
30	Unidades	300	PERFIL PARA PVC	R$ 13,58
31	Folhas	1000	ALUMÍNIO	R$ 15,52
32	Folhas	1000	TELHA BRASILIT	R$ 12,13
33	Unidades	200	PIA PARA COZINHA UMA CUBA - INOX	R$ 166,84
34	Unidades	200	PIA PARA COZINHA DUAS CUBAS - INOX	R$ 446,20
35	Unidades	200	PIA PORCELANADO - DEKA	R$ 89,24
36	Unidades	400	TORNEIRA ½ - PLÁSTICO TIGRE	R$ 3,88
37	Unidades	200	TORNEIRA ½ - INOX TIGRE	R$ 33,95
38	Unidades	100	TANQUE D’ÁGUA 500 LITROS – SOUZA LEVE	R$ 179,45
39	Unidades	100	TANQUE D’ÁGUA 1.000 LITROS – SOUZA LEVE	R$ 271,60
40	Unidades	200	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA - DEKA	R$ 237,65
41	Unidades	500	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA MONTANA - DEKA	R$ 87,30
42	Unidades	100	BOMBA D’ÁGUA DE 1,5 CV	R$ 1.920,60
43	Peças	200	CANALETAS - TRIGE	R$ 4,85
44	Unidades	200	CANTONEIRAS	R$ 48,50
45	Unidades	300	TUBO PVC – TIGRE DE 1 “Pol.	R$ 17,46
46	Unidades	300	TUBO PVC – TIGRE DE ½ “Pol.	R$ 9,22
47	Unidades	200	TUBO PVC – TIGRE DE 100 mm	R$ 38,61
48	Unidades	500	CAIXA MONTANA COMPLETA – TRIGRE	R$ 38,80
49	Dúzias	100	RIPÃO DE 3 METROS	R$ 116,40
50	Dúzias	100	RIPÃO DE 4 METROS	R$ 162,96
51	Unidades	300	SIFÃO	R$ 7,76
52	Litros	50	COLA PARA TUBO PVC – LITRO/SOUZA LEVE	R$ 14,55
53	Unidades	1000	LIXA N°80 PARA FERRO	R$ 2,04
54	Unidades	200	ROLO DE LÃ – GRANDE DE CAIXINHA	R$ 27,16
55	Unidades	100	PINCEL DE 3”Pol.	R$ 6,31
56	Unidades	100	PINCEL DE 2 ½ ‘Pol.	R$ 3,88
57	Rolos	100	FITA CREPE MÉDIA	R$ 4,85
58	Unidades	100	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½ “Pol. PVC	R$ 16,30
59	Unidades	30	CAIXA TRIFÁSICA	R$ 37,83
60	Unidades	100	LUVA DE 1 ½ “Pol.	R$ 3,88
61	Unidades	200	LUVA L/R DE 20 X ½	R$ 0,97
62	Unidades	200	JOELHO ½ - PVC	R$ 0,58
63	Unidades	200	JOELHO ¾ - PVC	R$ 1,16
64	Unidades	20	QUADRO DE 06 CIRCUITOS	R$ 27,16
65	Unidades	50	DISJUNTOR DE 150 AMPÉRES - TRIFASICO	R$ 281,30
66	Unidades	50	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30 AMPÉRES	R$ 40,74
67	Unidades	100	TUBO DE 50 mm - PVC	R$ 33,95
68	Unidades	300	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO	R$ 19,40
69	Unidades	100	JOELHO 50 mm - PVC	R$ 1,94
70	Unidades	50	“T” 50 mm - PVC	R$ 3,88
71	Unidades	200	“T” 100 mm - PVC	R$ 7,76
72	Unidades	50	TUBO PVC-ESGOTO/CARDINALI 40mm	R$ 12,61
73	Unidades	50	TUBO PVC-ESGOTO/LANA PLAST 75mm	R$ 25,22
74	Unidades	50	TUBO PVC-ESGOTO/TIGRE 50mm	R$ 24,25
75	Unidades	50	JOELHO PVC-ESGOTO/50mm	R$ 1,94
76	Unidades	50	JOELHO PVC-ESGOTO/75mm	R$ 4,37
77	Unidades	50	“T” ESGOTO – 75mm/AKATO - PVC	R$ 6,31
78	Unidades	50	“T” ESGOTO – 50mm/AKATO - PVC	R$ 3,40
79	Unidades	50	CAIXA SIFONADA 7 ENTRADAS- QUADRO BRANCO 15X15cm ASTRA	R$ 19,40
80	Unidades	50	ADESIVO PARA TUBOS 17G - PULYTUBES	R$ 3,88
81	Varas	100	FERRO 4,2mm 3x16	R$ 6,60
82	Kg	50	ARAME RECOZIDO	R$ 6,60
83	Unidades	2000	TIJOLO	R$ 0,63
84	m^3	50	AREIA PRETA	R$ 48,50
85	m^3	20	SEIXO	R$ 97,00
86	Sacos	50	CIMENTO	R$ 29,10

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 04 de setembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9A44C033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2015

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2015, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 1427 ano VII, do dia 1º de setembro de 2015 e que não saiu na Publicação o Anexo de Metas e Prioridade e os Anexos de Riscos Fiscais, e Metas Fiscais.

Resolve: Publicar os Anexos acima mencionados, para efeito das normas legais e conhecimento dos interessados.

Anamã – AM, 04 de Agosto de 2015

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

Anexo de Metas e Prioridades

Anexo de Riscos Fiscais Anexo de Metas Fiscais

PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município.
PUBLICO ALVO: População do Município

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde do Município	Nova Unidade em Funcionamento	Unidade	1
Encargos com Assistência a Saúde de Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	19.000
Encargos com os Programas de Saúde	Pessoa Atendida	Unidade	19.000
Reforma e Conservação de Unidade de Saúde	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	1

PROGRAMA: ATENÇÃO COMUNITÁRIA
OBJETIVO: Assegurar a assistência social à população do Município.
PUBLICO ALVO: População Municipal

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Assistência ao Idoso	Pessoa Beneficiada	Unidade	500
Encargos com Assistencia Social para Carentes	Pessoa Atendida	Unidade	7.000
Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Reunião Realizada	Unidade	6
Encargos com o Conselho Tutelar	Reunião Realizada	Unidade	12
Encargos com os Programas de Assistência Social	Reunião Realizada	Unidade	7.000
Implantação de Infra-Estrutura para Atividade de Assistência Social	Unidade Construída/Ampliada	Unidade	1

PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados e exercer a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público municipal e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais.
PUBLICO ALVO: Gestores Publicos Municipais

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Manutenção da Câmara Municipal	Unidade Mantida	Unidade	0
Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Área Construida/Ampliada	Metro Quadrado	0

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETIVO: Capacitar crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.
PUBLICO ALVO: Crianças de 0 a 6 anos

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais de Educação Infantil	Nova Sala de Aula em Funcionamento	Unidade	1
Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil	Aluno Matriculado	Unidade	560
Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	1

PROGRAMA: MORAR MELHOR - ANAMÃ
OBJETIVO: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população do Município.

PUBLICO ALVO: População do Municipio

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	2
Abertura, Drenagem e Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais	Km Aberto, Drenado ou Pavimentado	Unidade	1
Ampliação da Rede de Distribuição de Energia no Município	Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado	Unidade	1
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	10
Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município	Unidade Habitacional Construída	Unidade	10
Encargos com Abertura e Limpeza de Furos e Igarapés	Km Aberto e Limpo	Unidade	1
Execução de Obras de Infra-Estrutura para o Município	Obra Realizada	Unidade	2
Implantação de Infra-estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	140
Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município	Domicílio Beneficiado	Unidade	150
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SEAGAN	Domicílio Beneficiado	Unidade	500
Otimização e Prest. de Serv. de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos	Família Beneficiada	Unidade	500
Recuperação de Pontes e Passarelas	Ponte / Passarela Recuperada	Unidade	1
Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos	Área Conservada	Unidade	1

PROGRAMA: PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE ANAMÃ
OBJETIVO: Promover o turismo, a preservação ambiental e o uso dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação.
PUBLICO ALVO: População do Município

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental	Ação Realizada	Unidade	2

PROGRAMA: PESCA E AQUICULTURA
OBJETIVO: Incentivar, Regulamentar e Fiscalizar a Pesca e a criação de peixes no municipio
PUBLICO ALVO: Pescadores e Criadores

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Incentico a Pesca e a Aquicultura	Ação Realizada	Unidade	2

PROGRAMA: PRODUTIVIDADE RURAL
OBJETIVO: Elevar a produtividade da Produção Rural e sua sustentabilidade. Promover a preservação ambiental e o uso dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação.
PUBLICO ALVO: Produtores Rurais

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e Ampliação de Espaços para Produção, Armazenamento e Comercialização da Produção	Espaço Construído/Ampliado	Unidade	1
Implementação de Ações de Apoio e Assistência na Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Animal	Produtor Beneficiado	Unidade	10
Implementação de Ações de Apoio e assistência na Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Vegetal	Produtor Beneficiado	Unidade	15

PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA
OBJETIVO: Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de prática esportiva e do lazer, considerando as dimensões culturais e educacionais
PUBLICO ALVO: Crianças, jovens e adultos do município

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Eventos Culturais	Evento Realizado	Unidade	2
Funcionamento dos Núcleos de Cultura	Núcleo Mantido	Unidade	1
Funcionamento dos Núcleos de Esporte	Núcleo Mantido	Unidade	2
Implantação de Infra-Esrutura de Espaços Culturais	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	0
Implantação de Infra-Estrutura de Esporte	Infra-Estrutura Implantada	Unidade	1

PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental.
PUBLICO ALVO: Alunos do Ensino Fundamental do Município

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Nova Unidade em Funcionamento	Unidade	1
Encargos com Cursos de Capacitação e/ou Reciclagem de Professores	Professor Capacitado	Unidade	50
Manutenção da Rede de Ensino Fundamental	Aluno Matriculado	Unidade	159
Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental	Unidade Reformada/Conservada	Unidade	3

PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO MÉDIO
OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Médio.
PUBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Encargos com Programas do Ensino Médio	Aluno Beneficiado	Unidade	0

PROGRAMA: TURISMO SUSTENTÁVEL
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do turismo, garantindo a sua sustentabilidade integrada à política de desenvolvimento ambiental do Município
PUBLICO ALVO: Visitantes e a população do Município

Acao	Produto	Unidade de Medida	Meta Física
Implementação de Ações de Preservação e Conservação do Turismo Sustentável	Ação Realizada	Unidade	2

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DO ANAMÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.
Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo
permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final. Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DO ANAMÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
2016
(Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DO ANAMÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais 2016

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2016 e indica as metas de 2017 e 2018. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, superavitário, projetadas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 são R$ 239,8 mil, R$ 257,8 mil e R$ 277,1 mil, respectivamente. Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 são R$ -458,4 mil, R$ -319,7 mil e R$ -340,4 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

AMF – Demonstrativo I LRF
Art. 4,§ 1 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)
Receita Total	25.972.200	24.594.887	0,003	27.577.214	24.990.226	0,035	29.391.543	25.487.421	0,036
Receita Primaria (I)	25.911.508	24.537.412	0,033	27.515.369	24.934.182	0,034	29.328.214	25.432.504	0,036
Despesa Total	25.972.200	24.594.887	0,033	27.577.214	24.990.226	0,035	29.391.543	25.487.421	0,036
Despesa primaria (II)	25.671.675	24.310.298	0,032	27.257.531	24.700.532	0,034	29.051.089	25.192.189	0,036
Resultado Primario (I-II)	239.834	227.115	0,000	257.838	233.651	0,000	277.125	240.314	0,000
Resultado Nominal	-458.395	-434.086	-0,001	-319.683	-289.694	0,000	-340.454	-295.231	0,000
Divida Pública Consolodada	207.461	196.460	0,000	-112.222	-101.695	0,000	-452.676	-392.547	-0,001
Divida Consolidada Líquida	-12.094.162	-11.452.805	-0,015	-12.413.845	-11.249.316	-0,016	-12.754.300	-11.060.127	-0,016

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.
Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado, estudos e pesquisas das áreas de produção, eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios, etc.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,3	1,9	2,4
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,50	10,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,3	3,2	3,3
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,60	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00)	79.105.876.849	79.896.935.618	80.695.904.974

Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI.

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

PREVISÃO DAS RECEITAS			Em R$ 1.000
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	**26.981**	**28.717**	**30.677**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**549**	**579**	**614**
IMPOSTOS	**548**	**579**	**614**
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**113**	**115**	**118**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0	0	0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	113	115	118
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	113	115	118
Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	0	0	0
Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis	0	0	0
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	**435**	**463**	**496**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	435	463	496
TAXAS	**0**	**0**	**0**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0**	**54**	**57**
RECEITA PATRIMONIAL	**61**	**62**	**63**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**26.309**	**27.955**	**29.870**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**25.536**	**27.192**	**29.097**
Transferências da União	12.419	13.224	14.151
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.964	9.545	10.214
Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0	0	0
Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo	784	835	893
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	134	143	153
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.360	1.448	1.550
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	603	642	687
Transferências dos Estados	7.433	7.915	8.470
Cota Parte do ICMS	7.155	7.619	8.153
Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB	5.684	6.052	6.477
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1**	**1**	**1**
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	**1.417**	**1.444**	**1.478**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0**	**0**	**0**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0**	**0**	**0**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.417**	**1.444**	**1.478**
Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades	1.417	1.444	1.478
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0	0	0
SUB TOTAL	**28.398**	**30.160**	**32.156**
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	**2.426**	**2.583**	**2.764**
TOTAL GERAL	**25.972**	**27.577**	**29.392**

Fonte: Balanço Geral do Município.

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2016

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.
A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2014 da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao referido exercício.
A variação negativa apresentada pela Receita Total, deveu-se aos reflexos da crise econômica na arrecadação de impostos, que acarretou a diminuição das transferências obrigatórias e voluntárias realizadas pela União e pelo Estado, previstas inicialmente na elaboração das metas para 2014. frustrando a previsão da receita para o exercício.
Vale ressaltar que tal situação não impactou a constante diminuição da dívida pública do município, que apresentou um saldo 35,04% menor que o previsto.

AMF – Demonstrativo II
LRF, art.4,§ 2, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Previstas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	27.506.834	0,034	22.297.381	0,028	-5.209.453	-18,94
Receita Primaria (I)	27.393.548	0,034	22.236.924	0,028	-5.156.625	-18,82
Despesa Total	27.506.834	0,034	19.080.574	0,024	-8.426.260	-30,63
Despesa primaria (II)	27.248.208	0,033	18.728.242	0,024	-8.519.966	-31,27
Resultado Primario (I-II)	145.340	0,000	3.508.682	0,004	3.363.341	2.314,14
Resultado Nominal	-623.148	-0,001	-2.478.424	-0,003	-1.855.275	297,73
Divida Pública Consolidada	782.023	0,001	507.987	0,001	-274.036	-35,04
Divida Consolidada Líquida	-7.683.003	0,001	-11.635.767	-0,015	-3.952.764	51,45

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2016

De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	20.733.753	22.297.381	7,54	22.015.070	-1,27	25.972.200	17,97	27.577.214	6,18	29.391.543	6,58
Receita Primaria (I)	20.683.062	22.236.924	7,51	21.981.570	-1,15	25.911.508	17,88	27.515.369	6,19	29.328.214	6,59

Despesa Total	19.530.895	19.080.574	-2,31	22.015.070	15,38	25.972.200	17,97	27.577.214	6,18	29.391.543	6,58
Despesa primaria (II)	19.285.775	18.728.242	-2,89	21.751.070	16,14	25.671.675	18,02	27.257.531	6,18	29.051.089	6,58
Resultado Primario (I-II)	1.397.287	3.508.682	151,11	230.500	-93,43	239.834	4,05	257.838	7,51	277.125	7,48
Resultado Nominal	-2.097.489	-2.478.424	18,16	11.635.767	-569,48	-458.395	-103,94	-319.683	-30,26	-340.454	6,50
Divida Pública Consolidada	813.244	507.987	-37,54	243.987	-51,97	207.461	-14,97	-112.222	-154,09	-452.676	303,38
Divida Consolidada Líquida	-9.157.343	-11.635.767	27,06	-11.790.473	1,33	-12.094.162	2,58	-12.413.845	2,64	-12.754.300	2,74

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	25.044.047	24.125.766	-3,67	22.015.070	-8,75	24.594.887	11,72	24.990.226	1,61	25.487.421	1,99
Receita Primaria (I)	24.982.818	24.060.352	-3,69	21.981.570	-8,64	24.537.413	11,63	24.934.182	1,62	25.432.504	2,00
Despesa Total	23.591.129	20.645.181	-12,49	22.015.070	6,64	24.594.887	11,72	24.990.226	1,61	25.487.421	1,99
Despesa primaria (II)	23.295.052	20.263.958	-13,01	21.751.070	7,34	24.310.298	11,77	24.700.532	1,61	25.192.189	1,99
Resultado Primario (I-II)	1.687.766	3.796.394	124,94	230.500	-93,93	227.115	-1,47	233.651	2,88	240.314	2,85
Resultado Nominal	-2.533.531	-2.681.655	5,85	11.635.767	-533,90	-434.086	-103,73	-289.694	-33,26	-295.231	1,91
Divida Pública Consolidada	982.307	549.642	-44,05	243.987	-55,61	196.460	-19,48	-101.695	-151,76	-392.547	286,01
Divida Consolidada Líquida	-10.543.364	-12.589.900	19,41	-11.790.473	-6,35	-11.452.805	-2,86	-11.249.316	-1,78	-11.060.127	-1,68

1/1

Evolução do Patrimônio Líquido 2016

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2012 a 2014, que apresentou um crescimento de 80,68% no período.
AMF – Demonstrativo IV
LRF, art. 4, § 2, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	24.126.124	100,00	16.322.044	100,00	13.352.596	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	24.126.124	100,00	16.322.044	100,00	13.352.596	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2016

(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.
É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Nos exercício de 2012 a 2014 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

AMF - Demonstrativo VI
LRF, art. 4, § 2, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0

DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2016

(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita 2016

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2016 a 2018.

AMF - Demonstrativo VI
LRF, art. 4, § 2, inciso V R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL						-

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2016

(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.
No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:CE0D9E7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PRESSENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N°002/2015 –PREÇOS REGISTRADOS.O Prefeito Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais vem, com fundamento nos art. 38 inciso VII e 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93 e art. 4˚, inciso XXII da Lei n.˚ 10.520/02, ADJUDICAR à empresa vencedora do certame, identificadas abaixo e, em seguida, estritamente por vinculação ao edital HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2015, regido pelo Decreto n.˚ 7.892/2013. O referido pregão teve como **OBJETO** é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Didático e Escolar para atender as necessidades do Município de Barreirinha para o ano de 2015.**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VENCEDORA CONFORME A OFERTA DE LANCES E MENOR PREÇO PREVISTO NO EDITAL:**

EMPRESA	G.E.A MAIA CORRÊA & CIA LTDA EPP
CNPJ N°	10.739.568/0001-82
INCRIÇÃO ESTADUAL	04290057
ENDEREÇO	Rua Rio Madeira, N°13 Quadra 37, Conj. Vieiralves, N. Sr.ª das Graças - Manaus, Estado do Amazonas- CEP 69053-030
REPRESENTANTE	Jozinaldo Carneiro de Souza
Carteira de Identidade	129.6881-1 SSP/AM
CPF/MF	615.862.772-00
EMPRESA	G.E.A MAIA CORRÊA & CIA LTDA EPP
CNPJ N°	10.739.568/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. 15%	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO BOLA 50g COLORIDO	Pct	2.800	2,46	R$ 6.878,20
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Unid.	3.600	R$ 4,16	R$ 14.963,40
3	APAGADOR PARA QUADRO VERDE	Unid.	1.500	R$ 2,46	R$ 3.684,75
4	APONTADOR PEQUENO	Unid.	3.600	R$ 0,57	R$ 20.502,00
5	ARAME ENCAPADO	Unid.	1.400	R$ 1,95	R$ 2.725,10
6	BALÃO COLORIDO C/ 50 unid. Nº9	Pct	770	R$ 11,13	R$ 8.567,41
7	BAMBOLÊ	Unid	65,00	R$ 7,13	R$ 463,55
8	BARBANTE DE ALGODÃO 200g	Rolo	65,00	R$ 6,39	R$ 415,48
9	BARBANTE DE ALGODÃO 50 gr c/4	Pct	8.600	R$ 2,03	R$ 17.470,90
10	BARBANTE DE ALGODÃO GRANDE 190g	Unid.	800	R$ 4,33	R$ 3.461,20
11	BOLA BRANCA GROSSA	Unid	50	R$ 12,49	R$ 624,33
12	BOLA DE ISOPOR - TAM. VARIADOS 025mm C/100	Pct	200	R$ 10,62	R$ 2.123,30
13	BOLA DE PILATES	Unid	30	R$ 118,83	R$ 3.564,90
14	BOLA P/ QUEIMADA	Unid	30	R$ 64,44	R$ 1.933,16
15	BOLA P/ VOLÊI	Unid	30	R$ 76,75	R$ 2.302,40
16	BOLA P/ FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	Unid	30	R$ 84,96	R$ 2.548,73
17	BOLA P/ FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	Unid	30	R$ 79,67	R$ 2.390,12
18	BONECA 12 cm	Unid.	2000	R$ 13,25	R$ 26.503,00
19	BORDADO INGLÊS CORES VARIADOS MINI 10mt	Pct	1.200	R$ 6,32	R$ 7.578,60
20	BORRACHA BRANCA C/24	Pct	5.600	R$ 22,23	R$ 124.474,00
21	BORRACHA DUAS CORES C/24 UNID.	Unid.	3.200	R$ 2,13	R$ 6.827,20
22	CABEÇA DE BONECA TAM/G	Unid.	2.000	R$ 9,17	R$ 18.343,00
23	CARDENETA DE ANOTAÇÕES MÉDIA	Unid.	200	R$ 1,62	R$ 323,00
24	CADERNO HORIZONTAL 60 fls	Unid.	130	R$ 1,70	R$ 221,00
25	CADERNO VERTICAL 60 fls	Unid.	130	R$ 1,84	R$ 239,79
26	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 34,77	R$ 97.365,80
27	CANETA PRETA CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 34,77	R$ 97.365,80
28	CANETA VERM. CAIXA C/ 50 unid.	Cx	2.800	R$ 34,77	R$ 97.365,80
29	CHAPÉU DE PALHA	Unid.	160	R$ 5,85	R$ 935,68
30	CLIPS Nº 1/0	Cx	760	R$ 2,75	R$ 2.086,58
31	CLIPS Nº 2/0	Cx	960	R$ 3,42	R$ 3.280,32
32	CLIPS Nº 3/5	Cx	560	R$ 2,70	R$ 1.513,68
33	COLA 90 gr PARA ISOPOR CX. C/12 UNID.	Cx	2.800	R$ 40,07	R$ 112.193,20
34	COLA BASTÃO	Unid.	6.800	R$ 1,11	R$ 7.571,80
35	COLA BRANCA 500ml	Unid.	700	R$ 10,74	R$ 7.520,80
36	COLA GLITER CORES VARIADAS	Unid.	7.000	R$ 4,89	R$ 34.212,50
37	COLA PARA MADEIRA	kg.	1.400	R$ 17,23	R$ 24.121,30
38	COLA QUENTE FINA	kg.	1.600	R$ 33,14	R$ 53.026,40
39	COLA QUENTE GROSSO	kg.	1.600	R$ 33,14	R$ 53.026,40
40	COPO PLÁSTICO C/ ALÇA	Unid	130	R$ 2,49	R$ 323,77
41	ENVELOPE PEQUENO	Unid.	8.000	R$ 0,22	R$ 1.768,00
42	ESTILETE PEQUENO	Unid.	3.200	R$ 13,25	R$ 42.404,80
43	ESTUPILHA (com brilho) VERMELHO, VERDE E BEGE	Mt	280	R$ 6,62	R$ 1.854,02
44	ETAMINE	Mt	640	R$ 19,88	R$ 12.724,16
45	ETIQUETA PEQ. ADESIVA C/20 UNID.	Unid.	300	R$ 37,48	R$ 11.242,95
46	EVA CORES VARIADAS	Unid.	2.7000	R$ 1,93	R$ 52.096,50
47	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	Unid.	600	R$ 3,53	R$ 2.116,50
48	FIDEPLA CORES VARIADAS 15 x 50m	Unid.	960	R$ 4,38	R$ 4.202,40
49	FITA COLORIDA DE CETIM FINA C/10m	Pc	400	R$ 3,87	R$ 1.547,00
50	FITA CREPE 12 x 30cm	Unid.	720	R$ 4,22	R$ 3.041,64
51	FITA DUPLA FACE 25 x 30cm	Unid.	4.800	R$ 11,01	R$ 52.836,00
52	FITA DUREX TRANSPARENTE FINA	Unid.	1.200	R$ 1,01	R$ 1.213,80
53	FITA MÉTRICA	Unid.	60	R$ 4,91	R$ 294,78
54	FITILHO CORES VARIADAS 50 X 50 C/10 mt	Rl	400	R$ 17,13	R$ 6.851,00
55	FOLHA DE ISOPOR 2cm ESPESSURA	Unid.	160	R$ 6,65	R$ 1.063,52
56	FOLHA DE ISOPOR 3cm ESPESSURA	Unid.	160	R$ 9,49	R$ 1.517,76
57	FORMAS DE MODELAGEM P/ BISCUIT VARIADAS	Unid.	200	R$ 8,66	R$ 1.732,30
58	GIZ DE CERA MARIPEL 12 CORES	Cx	10.000	R$ 3,56	R$ 35.615,00
59	IMÃ COMUM P/ GELADEIRA	Unid.	1.200	R$ 11,21	R$ 13.453,80
60	KIT GEOMÉTRICO (régua 30 cm, esquadro e transferidor).	Unid.	6.400	R$ 40,28	R$ 257.801,60
61	LÁPIS CAIXA C/ 144 unid.	Cx	2.200	R$ 37,53	R$ 82.560,50
62	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº02	Unid.	200	R$ 1,84	R$ 368,90
63	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº04	Unid.	200	R$ 1,84	R$ 368,90
64	LÁPIS CARVÃO DESENHO HB nº06	Unid.	200	R$ 1,84	R$ 368,90
65	LÁPIS DE CERA COLORIDO C/12 UNID.	CX	1.000	R$ 3,39	R$ 3.391,50
66	LÁPIS DE COR C/ 12CORES GRANDES.	CX	29.600	R$ 4,99	R$ 147.689,20
67	LÁPIS Nº 6 P/ DESENHO C/ 6	CX	300	R$ 49,46	R$ 14.838,45
68	LEMBRETE COLORIDO C/50 UNID.	CX	600	R$ 10,62	R$ 6.369,90
69	LINHA DE CROCHÊ ALGODÃO CORES VARIADAS.	Rolo	1.600	R$ 16,82	R$ 26.914,40
70	LINHA DE LÃ CORES VARIADAS C/ 10	Pct	200	R$ 15,50	R$ 3.099,10
71	LINHA P/ BORDADO COLORIDO C/12	cx.	200	R$ 30,49	R$ 6.097,90
72	MARCADOR P/ QUADRO VERM, PRETO, AZUL.	Unid.	18.000	R$ 4,17	R$ 75.123,00
73	MASSA DE BISCUIT (COLORIDA)	kg.	1.000	R$ 22,33	R$ 22.329,50
74	MASSA DE MODELAR C/ 6	Unid.	12.000	R$ 4,28	R$ 51.306,00
75	OLHOS COM MOVIMENTO EXTRA PEQ. Pct C/100	Pct	1.000	R$ 3,26	R$ 3.255,50
76	OLHOS COM MOVIMENTOS PEQUENO. Pct c/100	Pct	1.000	R$ 4,89	R$ 4.887,50
77	PAPEL A4 BRANCO CHAMEQUINHO C/100	Pct	23.200	R$ 7,03	R$ 163.084,40
78	PAPEL A4 COLORIDO CHAMEQUINHO C/100	Pct	44.000	R$ 7,03	R$ 309.298,00
79	PAPEL ADESIVO	Cx	100	R$ 35,52	R$ 3.552,15
80	PAPEL CAMURÇA COM 25	Pct	22.000	R$ 15,60	R$ 343.145,00
81	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS C/100	Pct	8.000	R$ 8,97	R$ 71.740,00
82	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO C/50 uni	cx	200	R$ 161,15	R$ 32.230,30
83	PAPEL MADEIRA C/25	Pct	520	R$ 12,44	R$ 6.466,46
84	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS C/10 fls	Pct	960	R$ 22,53	R$ 21.632,16
85	PAPEL MICRO ONDULADO NATALINO C/10 fls	Pct	640	R$ 22,53	R$ 14.421,44
86	PAPEL OFICIO A4	Rm	20.000	R$ 19,68	R$ 393.550,00
87	PAPEL OFICIO II	Rm	10.000	R$ 22,94	R$ 229.415,00
88	PAPEL SEDA	Cx.	2.400	R$ 19,88	R$ 47.715,60

89	PASTA SUSPENSA DE PAPEL	Unid.	1.400	R$ 2,39	R$ 3.343,90
90	PINCEL ATÔMICO AZUL PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 29,37	R$ 99.849,50
91	PINCEL ATÔMICO PRETO PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 29,37	R$ 99.849,50
92	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PILOT C/ 12 unid.	Unid.	3.400	R$ 29,37	R$ 99.849,50
93	PINCEL DE PELO Nº0	Unid.	1.400	R$ 20,29	R$ 28.405,30
94	PINCEL DE PELO FINO C/12	Pct	2.400	R$ 48,95	R$ 117.483,60
95	PINCEL FINO CX. C/12 unid. COLORS	Cx.	27.000	R$ 4,28	R$ 115.438,50
96	PINCEL GROSSO CX. C/ 12 unid.	Cx.	27.000	R$ 7,03	R$ 189.796,50
97	PINCEL Nº10 (pelo)	Unid.	80	R$ 3,92	R$ 313,48
98	PINCEL Nº14 (pelo)	Unid.	80	R$ 4,85	R$ 387,60
99	PINCEL Nº16 (pelo)	Unid.	80	R$ 5,41	R$ 432,48
100	PINCEL Nº20 (pelo)	Unid.	80	R$ 6,34	R$ 507,28
101	PINCEL Nº22 (pelo)	Unid.	80	R$ 7,76	R$ 620,84
102	PINCEL Nº24 (pelo)	Unid.	80	R$ 9,78	R$ 782,68
103	PINCEL P/ PINTURA Nº12	Unid.	600	R$ 30,39	R$ 18.232,50
104	PINCEL P/ RETROPROJETOR DE PONTA 2.0	Unid.	1.000	R$ 4,15	R$ 4.148,00
105	PISTILO CORES VARIADAS	Unid.	600	R$ 39,26	R$ 23.556,90
106	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE 40w	Unid.	800	R$ 25,70	R$ 20.556,40
107	PISTOLA P/ COLA QUENTE PEQ. 10w	Unid.	800	R$ 22,33	R$ 17.863,60
108	PORTA CD (c/40)	Unid.	140	R$ 37,40	R$ 5.236,00
109	PRATO COMUM DE PLÁSTICO GRANDE	Unid.	160	R$ 3,39	R$ 542,64
110	QUADRO BRANCO (80 cm X 100 cm)	Unid.	40	R$ 200,98	R$ 8.039,30
111	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO AZ.PT.VER	Cx	2.600	R$ 53,85	R$ 140.003,50
112	REDE DE VOLÊI	Unid.	160	R$ 143,86	R$ 23.018,00
113	RÉGUA BANDEIRANTE 30cm CRISTAL	Unid.	30.000	R$ 0,65	R$ 19.635,00
114	RÉGUA BANDEIRANTE 50cm CRISTAL	Unid.	10.000	R$ 2,64	R$ 26.435,00
115	SACO DE PANO CORES VARIADAS	Unid.	1.700	R$ 2,18	R$ 3.713,65
116	ESTÊNCIL À ÁLCOOL COM 100 UNID.	Unid.	1.200	R$ 52,22	R$ 62.658,60
117	TECIDO PARA TELA DE PINTURA	MT	520	R$ 8,05	R$ 4.185,74
118	TESOURA 8,5 METAL	Unid.	720	R$ 4,58	R$ 3.298,68
119	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	Unid.	2.600	R$ 6,01	R$ 15.624,70
120	TESOURA DE PICOTAR S/ PONTA GRANDE	Unid.	500	R$ 29,10	R$ 14.547,75
121	TESOURA ESCOLAR	Unid.	50.000	R$ 1,01	R$ 50.575,00
122	TESOURA INOX MÉDIA	Unid.	8.000	R$ 11,31	R$ 90.508,00
123	TESOURA S/ PONTA P/ UNHA	Unid.	100	R$ 25,70	R$ 2.569,55
124	TINTA ACRILEX P/ TECIDO C/6	Pct	3.320	R$ 7,03	R$ 23.337,94
125	TINTA GUACHE ACRILEX 15 ml SORTIDO	Cx	6.000	R$ 3,26	R$ 19.533,00
126	TINTA PUFF CORES VARIADAS	Unid.	3.200	R$ 54,56	R$ 174.596,80
127	TINTA PVA CORES VIVAS 200ml	Unid.	2.400	R$ 47,93	R$ 115.035,60

VALOR GLOBAL REGISTRADO PELA EMPRESA REFERENTE AOS ITENS ACIMA OFERTADOS E REGISTRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TOTALIZA**R$ 5.106.148,01 (CINCO MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, CENTOEQUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)**

VALOR GLOBAL R$ 5.106.148,01 (CINCO MILHÕES, CENTO E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO. Pela presente Ata de Registro de Preços as empresas se comprometem pelo período de um ano a oferecer os produtos conforme o preço registrado, conforme as necessidades da administração, ficando esta descompromissada a adquirir quaisquer dos produtos registrados.

Foro da comarca de Barreirinha, 20 de agosto de 2015.

Gestor Responsável pela Ata de Registro de Preços:
MECIAS PEREIRA BATISTA.
Prefeito Municipal de Barreirinha,

OBS. PARECER NORMATIVO 002/PMG-2015.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:65CE795E

